



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMI/RJ.

Processo nº1980/2021

Rub. \_\_\_\_\_ fls \_\_\_\_\_

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 30/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo Administrativo n.º 1980/2021

Contrato FMS nº 30/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 30/2023

Período de vigência: 01/06/2025 – 30/05/2026

Valor da contratação: R\$ 120.035,52

Locadora: Rosângela Marins de Souza Azevedo

CPF nº: 906.312.937-87

**2º TERMO ADITIVO** ao Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 30/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIA**, Rosângela Marins de Souza Azevedo como **LOCADORA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, Cep: 24.800-000, nesta Cidade, representado, neste ato, pela Senhora **ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA**, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade n.º **098090194**, emitida pelo IFP/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 023.531.437-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, como **LOCATÁRIO**, e de outro lado doravante denominada, **LOCADORA, ROSÂNGELA MARINS DE SOUZA AZEVEDO**, brasileira, casada, empresária, portadora do Registro Geral de Identidade sob o n.º 071.135.891, expedida pelo DIC/RJ e devidamente inscrita no CPF sob o n.º 906.312.937-87, residente e domiciliado à Rua Dr. Paulo Cezar, n.º 137, Apto 1305, Icaraí – Niterói/RJ, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº 1980/2021, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública.

A **LOCADORA**, declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMI/RJ.

Processo nº1980/2021

Rub. \_\_\_\_\_ fls \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente *TERMO ADITIVO* tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do *Contrato de Locação do Imóvel FMS nº 30/2023* para implantação da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Luiz Fernando de Oliveira Nanci, Qd. 04, Lt 18, Nancilândia – Itaboraí/RJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO :** As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por um período de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de **01/06/2025** e término previsto para **30/05/2026**, contados a partir da assinatura deste *TERMO ADITIVO*, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo LOCATÁRIA, na forma e nos casos previstos em LEI.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente *TERMO ADITIVO*.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 30 de maio de 2025.

*Analice Paulo Rangel Ferreira*  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 47.166

**ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA**

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 47166

LOCATÁRIO

*Rosângela Martins de Souza Azevedo*  
**Rosângela Martins de Souza Azevedo**  
LOCADORA

**Testemunhas:**

1) *Daniel Barceiro de Lima*

2) *Fernando Menezes*

CPF: 174.797.197-95

CPF: 388.609.547-06

**Termo Aditivo:**

2º termo aditivo ao contrato FMS 30/2023 Processo Administrativo n.º 1980/2021. Período de vigência: 01/06/2025 – 30/05/2026. Valor da contratação: R\$ 120.035,52. 2º termo aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel FMS n.º 30/2023, celebrado entre o Município De Itaboraí, representado, neste ato, pela Senhora Analice Paulo Rangel Ferreira, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, como Locatário e Rosângela Marins de Souza Azevedo como Locadora. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel FMS n.º 30/2023 para implantação da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Luiz Fernando de Oliveira Nanci, Qd. 04, Lt 18, Nancilândia – Itaboraí/RJ. DO PRAZO: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por um período de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 01/06/2025 e término previsto para 30/05/2026, contados a partir da assinatura deste termo aditivo, Itaboraí, 30 de maio de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 47166 - locatário; Rosângela Martins de Souza Azevedo - locadora

**Ordem de Início de Serviços:**

Ordem de início dos serviços. Processo: 4442/2022. Licitação: Pregão Presencial n.º 33/2023 - PMI / Contrato Administrativo n.º 37/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e comunicação. Prazo: A execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Valor da Contratação: R\$ 760.688, 35 (Setecentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco

centavos). Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMCOM N.º 37/2025, datado de 11/04/2025, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa CZ PROMOÇÕES LTDA a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato. Itaboraí, 22 de abril 2025. Luiz Antônio Medrado Queiroz - Secretário Municipal de Comunicação - mat. 57.366; Natália Burity de Andrade - CZ Promoções Ltda - CNPJ n.º 07.684.289/0001-54.

**EDITAIS****Edital de Convocação:****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocação da 3ª reunião do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio ao Desporto e Lazer.

Assunto: Análise das contas do FUMDEL referente ao exercício 2024.

Data: 12/05/2025

Horário: 09:30h

Local: Rua João Feliciano da Costa, 132 (2º andar) centro, Itaboraí/RJ.

Em, 06/06/2025.

Marcelo de Souza Leite - Presidente do FUMDEL

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula n.º 57.356

**Termo de retificação:**

Termo de retificação. Ordem de início dos serviços. Processo:1644/2023. Publicação: Diário Oficial do Município Ano VI, Edição n.º 128 em 04/07/2024. Considerando o erro material na Ordem de Início dos Serviços referen-

te ao Contrato SEMOB n.º 05/2024, informamos a Retificação, conforme abaixo discriminados:

Onde se lê: "Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMOB N.º 05/2024, datado de 27/02/2024 ...".

Leia-se: "Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMOB N.º 05/2024, datado de 04/03/2024 ...".

Itaboraí, 05 de junho de 2025. Elber Corrêa da Silva- Secretário Municipal de Obras - Matr. 57.377

Termo de retificação. 2º Termo Aditivo ao Contrato SEMOB n.º 05/2024. Processo:1644/2023. Publicação: Diário Oficial do Município Ano VII, Edição n.º 96 em 14/05/2024. Considerando o erro material no 2º Termo Aditivo referente ao Contrato SEMOB n.º 05/2024, informamos a Retificação, conforme abaixo discriminados:

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Onde se lê: "O objeto do TERMO ADITIVO é o acréscimo percentual de 23,29% (vinte e três vírgula vinte e nove por cento) e supressão de 8,86% (oito vírgula oitenta e seis por cento) do valor global do contrato celebrado entre as partes, com expressa concordância da CONTRATADA".

Leia-se: "O objeto do TERMO ADITIVO é o acréscimo percentual de 23,74% (vinte e três vírgula setenta e quatro por cento) e supressão de 9,31% (nove vírgula trinta e um por cento) do valor global do contrato celebrado entre as partes, com expressa concordância da CONTRATADA".

Itaboraí, 04 de junho de 2025. Elber Corrêa da Silva- Secretário Municipal de Obras - Matr. 57.377

**ITAPREVI****Termo de Posse:****TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ITAPREVI**

No dia 05 de junho de 2025, às 16h, no Rotary Clube de Itaboraí, situado à Rua Desembargador Ferreira Pinto, 226 – Centro – Itaboraí/RJ, compareceram os servidores abaixo listados, para firmar Termo de Posse no cargo de membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ITAPREVI, eleitos pelos servidores efetivos ativos e inativos do Município de Itaboraí, em eleição realizada no dia 21/05/2025, para cumprir os deveres e obrigações contidas na Lei Complementar n.º 170 de 05 de julho de 2013 e aqueles que a legislação lhes atribuir, no mandato de 2025/2027.

Servidor ativo ocupante de cargo efetivo no Município de Itaboraí há pelo menos 06 (seis) anos

Titular: Jomar Lessa

Suplente: Alberto Carlos Coelho Santos

Servidor ativo da Câmara Municipal há pelo menos 06 (seis) anos

Titular: Michely Ferreira de Souza Cordeiro

Suplente: Rosélia de Araújo Botelho

Servidor Aposentado

Titular: Márcia Cerqueira de Souza

Suplente: Mônica Cerqueira de Souza

DEVERES LEGAIS

Compete ao Conselho de Administração, de acordo com o art. 29 da Lei 170/2013:

I – Estabelecer as políticas básicas do Instituto visando a realização de seus objetivos;

II – Acompanhar as estratégias de investimentos do ITAPREVI;

III – Deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do Fundo;

IV – Decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal, e eleger seu presidente;

V – Fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;

VI – Analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;

VII – Expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;

VIII – Propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 13 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;

IX – Deliberar sobre a Política de Investimentos do Fundo para o próximo exercício fiscal;

X – Garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;

XI – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

XII – Deliberar sobre outros assuntos de interesse do ITAPREVI.

**OBRIGAÇÕES DO MANDATO**

I – De acordo com o art. 28 da Lei Complementar n.º 170/2013, os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos e assumirão os deveres e responsabilidades da função nos termos da Lei;

II – De acordo com o art. 78 inciso II da Portaria MTP n.º 1.467/2022, os membros dos conselhos de Administração e Fiscal terão como condição para permanência nos respectivos

mandatos a comprovação da certificação, conforme previsto no inciso II do Art. 8º B da Lei 9.717/98, a qual será emitida por meio de processo realizado por Instituição Certificadora reconhecida na forma da Portaria MTP n.º 1.467/2022;

III – Se, no decorrer do seu mandato, sobrevier a aposentadoria do servidor, haverá a perda imediata do mandato, sendo substituído pelo suplente, caso o mesmo cumpra os requisitos legais para a função;

IV – Os suplentes complementarão o mandato dos titulares que vierem a substituir.

A nomeação dos membros do Conselho de Administração acima mencionados foi realizada pelo Presidente do ITAPREVI, Dr. Jocivaldo Lopes da Silva, que nos termos da Lei Complementar 170/2013, os declarou empossados, convidando-os a assinar o presente TERMO DE POSSE. Itaboraí, 06 de junho de 2025, Jocivaldo Lopes da Silva, Presidente do ITAPREVI.

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO ITAPREVI**

No dia 05 de junho de 2025, às 16h, no Rotary Clube de Itaboraí, situado à Rua Desembargador Ferreira Pinto, 226 – Centro – Itaboraí/RJ, compareceram os servidores abaixo listados, para firmar Termo de Posse no cargo de membros do CONSELHO FISCAL DO ITAPREVI, eleitos pelos servidores efetivos ativos e inativos do Município de Itaboraí, em eleição realizada no dia 21/05/2025, para cumprir os deveres e obrigações contidas na Lei Complementar n.º 170 de 05 de julho de 2013 e aqueles que a legislação lhes atribuir, no mandato de 2025/2027.

Servidor ativo ocupante de cargo efetivo no Município de Itaboraí há pelo menos 06 (seis) anos